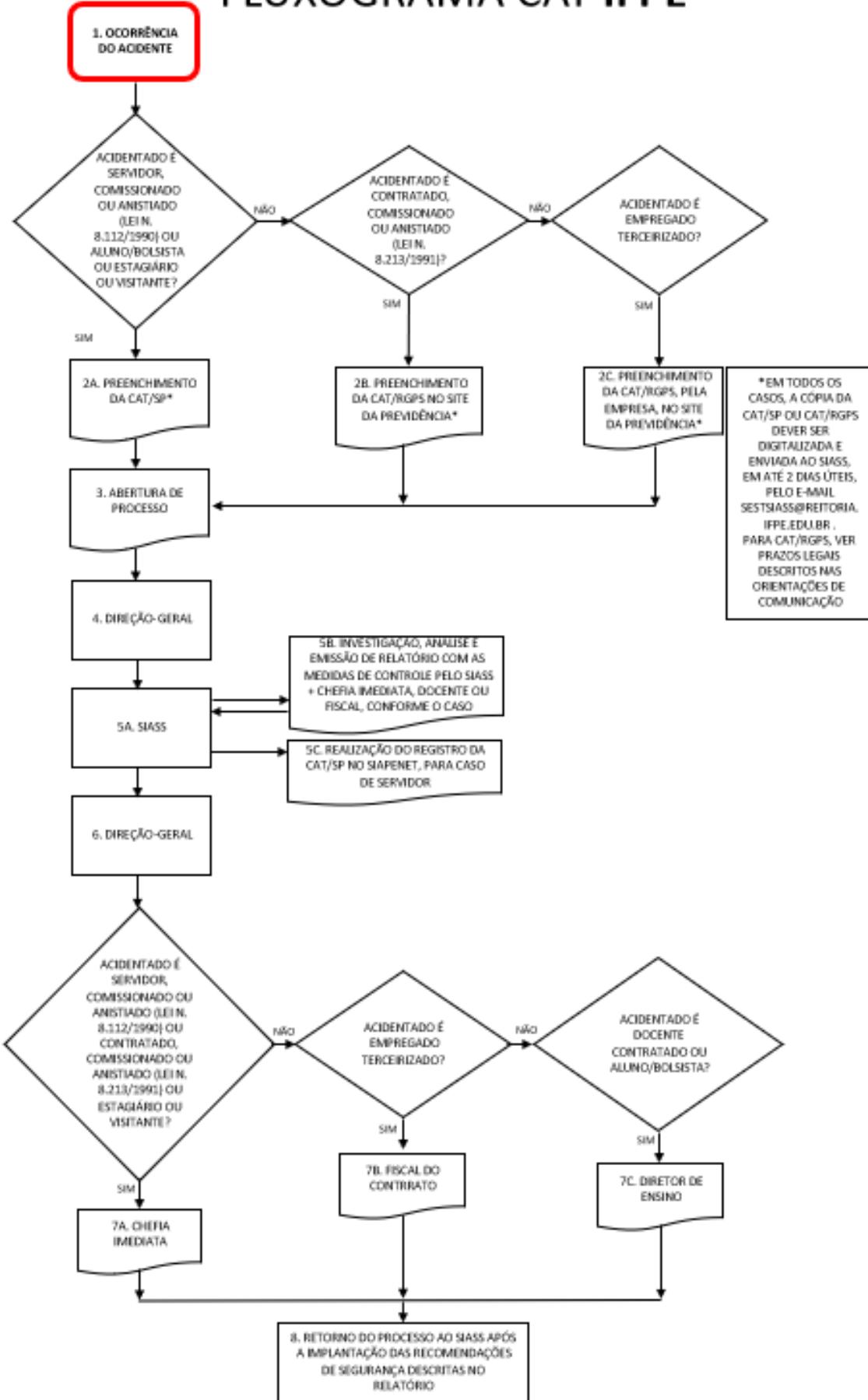


FLUXOGRAMA CAT IFPE



1. Recebida a informação do acidente, será verificado o enquadramento do acidentado — se servidor, anistiado, comissionado, contratado, terceirizado, estagiário, aluno, bolsista ou visitante — e, em seguida, será providenciado o preenchimento do formulário da CAT/SP ou CAT/RGPS, de acordo com o caso.

Neste momento, o responsável pelo setor providenciará as medidas de contingência cabíveis no ambiente de trabalho onde ocorreu o acidente.

2A/2B/2C. A chefia imediata ou a pessoa responsável pelo setor onde ocorreu o acidente de trabalho — ou o docente, no caso de aluno ou bolsista — preenche e assina o formulário da CAT/SP.

Para os casos nos quais se aplica a CAT/RGPS, esta deverá ser aberta no site da Previdência até o 1º dia útil seguinte ao da ocorrência — em caso de morte, a abertura deve ser imediata —, com impressão das cópias necessárias.

No caso de empregado terceirizado, a empresa é quem deve abrir a CAT/RGPS no site da Previdência, até o 1º dia útil seguinte ao da ocorrência — em caso de morte, a abertura deve ser imediata —, e enviar cópia ao fiscal do contrato do IFPE.

3. O emitente da CAT providencia a abertura do processo administrativo e verifica se foi realizado o atendimento de saúde e, se foram dados os devidos encaminhamentos relacionados à perícia em saúde. No caso de empregado terceirizado, o fiscal do contrato é quem deve abrir o processo administrativo, anexando cópia da CAT/RGPS fornecida pela empresa. Em todos os casos, a cópia da CAT deverá ser inserida no processo administrativo juntamente com o registro do atendimento hospitalar (atestado médico).

No caso de acidente de trajeto, incluir no processo o documento comprobatório do local, data e horário do acidente, anexando o Boletim de Ocorrência Policial (se houver), o registro do atendimento hospitalar ou do SAMU (atestado médico).

Em todos os casos a cópia da CAT deverá ser inserida no processo administrativo juntamente com o registro do atendimento hospitalar ou do SAMU (atestado médico) e o Boletim de Ocorrência Policial (quando for acidente de trajeto, assalto, etc.).

4. O processo administrativo é encaminhado para o diretor-geral do campus, que toma ciência, viabiliza providências imediatas necessárias e despacha para análise técnica do SIASS.

5A/5B. O SIASS investiga e analisa o acidente junto com o representante da chefia imediata (ou docente ou fiscal, conforme o caso), identificando as causas e recomendando medidas mitigadoras. Em seguida, despacha para o diretor-geral do campus, que tomará as devidas providências.

5C. O SIASS realiza o registro da CAT/SP no sistema do SIAPEnet, quando ocorrência com servidor.

6. O processo é recebido pelo Diretor Geral do campus, para tomar ciência da análise da ocorrência e das medidas mitigadoras recomendadas pela equipe de investigação. Posteriormente, despacha para o responsável pelo cumprimento das medidas mitigadoras (conforme o caso nos itens 7A, 7B ou 7C), determinando as orientações necessárias.

7A. O processo administrativo será remetido para a chefia imediata, para implementação das medidas mitigadoras, caso o acidentado seja: 1) servidor, anistiado ou comissionado, conforme a Lei nº 8.112/90; 2) contratado, anistiado ou comissionado, conforme a Lei nº 8.213/91; 3) estagiário ou visitante. Após a conclusão, o processo administrativo será enviado ao SIASS para arquivamento, conforme item 8.

7B. Caso o acidentado seja terceirizado, o processo administrativo é remetido ao fiscal do contrato, para implementação das medidas mitigadoras. Essa tarefa de implantação das medidas mitigadoras deverá ser realizada em conjunto com a empresa contratada, cabendo definir-se a responsabilidade por cada medida é da empresa ou do IFPE. Tomadas as devidas providências, o processo administrativo será enviado ao SIASS para arquivamento, conforme item 8.

7C. Caso o acidentado seja aluno ou bolsista, o processo administrativo será remetido para o Diretor de Ensino do campus, para ciência e posterior despacho para a Coordenação do Curso, que deverá promover a implementação das medidas mitigadoras de adequação e controle das causas. Após a implantação das medidas mitigadoras, o processo administrativo será enviado ao SIASS para arquivamento, conforme item 8.

8. O SIASS realizará o arquivamento dos processos de acidentes pelo prazo mínimo de 35 anos.

OBS: Em todos os casos, os responsáveis pela emissão das CAT/SP ou CAT/RGPS deverão enviá-la assinada, digitalizada, ao SIASS (pelo e-mail sestsiaass@reitoria.ifpe.edu.br), junto com os registros de atendimento médico, em até 2 dias úteis.

Em todos os casos, o Diretor Geral do campus deve enviar ao SIASS as evidências da implementação das medidas mitigadoras, para baixa no controle de recomendações de segurança geradas em análise de acidentes da instituição.

Aplicação da CAT/SP: servidor, anistiado, comissionado (conforme a Lei nº 8.112/90), estagiário, aluno, bolsista, visitante.

Aplicação da CAT/RGPS: anistiado, comissionado (conforme a Lei nº 8.213/91), contratado, terceirizado.

Vias da CAT/RGPS: 1º — acidentado; 2º — sindicato (se for o caso); 3º — empresa (se for o caso).